



R E S O L U Ç Ã O N^o 08 /95

ESTABELECE NORMAS PARA INDICAÇÃO DE CANDIDATOS A COMENDA DE MERITO ESPORTIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESPORTOS usando da competência privativa que lhe oferece o Parágrafo Único do Art. 3^o do Regimento Interno e de conformidade com a Deliberação da Sessão de 28/11/1995,

R E S O L V E :

Art. 1^o - Caberá aos Membros do Conselho Estadual de Desportos, Federações especializadas, Comissões Municipais de Esportes, Fundações Municipais de Esportes e Escolas Superiores de Educação Física, a indicação dos nomes que deverão compor a lista de possíveis homenageados, desde que tenham se destacado ou prestado relevantes serviços ao desporto catarinense e/ou nacional.

Art. 2^o - A indicação por parte das entidades supra mencionadas, deverá ocorrer até 31 de julho de cada ano e encaminhadas ao Conselho Estadual de Desportos, acompanhadas de "Curriculum Vitae" do indicado.

Art. 3^o - O Conselho Estadual de Desportos, nomeará uma Comissão composta de 5 (cinco) Conselheiros, os quais analisarão os "curriculums" apresentados, destacando 20 (vinte) indicados, dos quais serão votados até 12 (doze) pelo Plenário, em escrutínio secreto e em Sessão convocada especificamente para tal fim.

Parágrafo Único - Os critérios de avaliação dos "Curriculums" caberá à Comissão indicada pelo Conselho Estadual de Desportos.



Art. 4º - Serão realizados tantos escrutíneos quantos forem os nomes indicados pela Comissão mencionada no artigo 3º, sendo merecedores da Comenda, aqueles que alcançarem 50% mais um dos votantes presentes.

Art. 5º - Caso mais de doze nomes venham a obter a votação exigida pelo artigo anterior, novos escrutíneos serão realizados, somente entre estes, até que se definam os agraciados.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, de dezembro de 1995.


FELIPE ABRAHÃO NETO
PRESIDENTE